ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.181/78.de 30 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. KAZUHIRO MOTIZUKI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. KAZUHIRO MOTIZUKI localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua : Miguel David; Quadra 02, lote nº 21; Limitando-se ao Nascente com quem de direito; ao Poente com a referida(Avenida)rua; ao Norte com o lote nº 23; ao Sul com o lote nº 19; medindo 10:00 métros de frente por 30:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1978.

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO.
Prefeito em exercício.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS.
Dirtª. do Deptº.de Administração.